PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 830 Mov. 296

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Alteração de datas e Condições Específicas do Pregão, Item – 5 - Reserva de lotes para ME e EPP

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação do **Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP - Universidade Estadual do oeste do Paraná,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **0407/2024** **Número para localização no Comprasgov:** **TIPO:** menor preço **REGISTRO DE PREÇO** **UASG 926277**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **A partir das 09:00 horas do dia 11/06/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09:00 horas do dia 21/06/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preço de aquisição de peças e acessórios para atender a demanda do Serviço de Engenharia Clínica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná**.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 494.986,43.**

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
3.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.comprasparana.pr.gov.br e https://huopforum.unioeste.br/index.php.
3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Aline Pereira do Amaral Camargo e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1003/2024 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br
Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485
Whatsapp: 45 3321-5397 (geral do setor) 45 3321-5125 (pregoeiros)
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 17/06/2024), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 831
Mov. 296

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 832 Mov. 296

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. A Licitação será para ampla concorrência considerando que não foi possível identificar no mínimo três fornecedores enquadrados como ME/EPP, podendo desta forma frustrar a licitação. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que todos os itens do processo são passiveis de divisão para ME/EPP. Lei 123/2006.

6. AMOSTRA:

6.1. Conforme item 1.1.1 e 12.3.5 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: não se aplica

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II - DOS DOCUMENTOS
Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)
Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 833
Mov. 296

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 834
Mov. 296

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras.gov.br, na página https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (http://www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9452 de 15 de maio de 2015.
2.5. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br.
2.6. No caso previsto no item 2.5, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
2.7. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
2.8. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.8.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.8.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.8.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.8.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.8.2;
2.8.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.8.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 835 Mov. 296

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.8.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.8.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.8.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.9. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.10. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.11. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.2.2. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
4.1.2. Marca/modelo/referência;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de**

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 836 Mov. 296

erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.4.1. Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída.**
4.4.1.1. Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.
4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 837 Mov. 296

horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

5.27.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 838 Mov. 296

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
6.6. É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
6.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.9. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
6.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
6.9.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.9.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
6.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 839 Mov. 296

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.
8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 840 Mov. 296

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
11.7. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
11.8. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
11.8.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
11.8.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
11.8.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 841 Mov. 296

11.8.4. O transcurso do período citado no item 11.9.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

12.1. À adesão à ata de registro de preço será possível somente as unidades da Unioeste

12.2. As unidades da Unioeste que não participaram do processo, poderão aderir à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM – Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

13.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

13.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 842 Mov. 296

13.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
13.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
13.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
15.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 843 Mov. 296

15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
15.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
15.9. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 10 de junho de 2024.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 844
Mov. 296

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de peças, acessórios e equipamentos para atender a demanda do serviço de engenharia clínica do Hospital Universitário do oeste do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

Tabela de itens/valores/lotes

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52283)

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
1	70089	Cesto para guincho de elevação de transferência, paciente adulto obeso. - Utilização em UTI Adulto; - Deve suportar pacientes de até 300 kg; - Deve suportar pacientes com altura entre 1,5m à 2,20m, aproximadamente; - Fabricado em Nylon emborrachado; - Deve ser lavável; - Deve possuir suporte regulável para cabeça, sendo possível retirá-lo; - Deve ser acoplável nos suportes tipo Y do guincho; - Garantia de 12 meses; Código BR: 606115. GMS: 6515.84783.	un	40,0000	1.726,0500	69.042,0000	N/S/N
2	71200	Sc filtro suctor com mangueira para cadeira odontológica, marca Gnatus. Código BR: 471252. GMS; 6509.71254.	Pç	20,0000	602,2000	12.044,0000	N/S/N
3	69981	Oliva amarela 3mm, para aparelho de emissoes otoacusticas para realizar o teste da orelinha dos recem-nascidos, produto deve possuir registro vigente no Ministerio da Saude, detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitaria regulares: Embalagem contendo as especificaçoes de uso. Oliva amarela 3mm, para aparelho de emissoes otoacusticas para realizar o teste da orelinha dos recem-nascidos, produto deve possuir registro vigente no Ministerio da Saude, detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitaria regulares: Embalagem co. Cód. BR aprox. 399937, GMS: 6510.72240.	Pç	3.000,0000	19,5000	58.500,0000	N/S/N
4	75453	Oliva verde 6mm, para aparelho de emissoes otoacusticas para realizar o teste da orelinha dos recem-nascidos, produto deve possuir registro vigente no Ministerio da Saude, detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitaria regulares: Embalagem contendo as especificaçoes de uso, cod. BR aprox. 438927, GMS: 6510.72242.	Pç	500,0000	19,4700	9.735,0000	N/S/N
5	75454	Oliva infantil vermelha, para aparelho de emissoes otoacusticas para realizar o teste da orelinha dos recem-nascidos, produto deve possuir registro vigente no Ministerio da Saude, detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitaria regulares: Embalagem contendo as especificaçoes de uso, cod. BR aprox. 384283, GMS 6510. 72241.	Pç	500,0000	28,7600	14.380,0000	N/S/N
6	59293	Lâmpada halógena; 24 V; 150W; G 6,35 - Lâmpada alógena 24v/150w, G6,35 compatível para foco cirúrgico, que seja compacta e com elevado fluxo luminoso. Código BR: 286463. GMS: 6203.71187.	Pç	200,0000	38,6800	7.736,0000	N/S/N
7	73291	Módulo de energia do fotóforo MIKATOS, Modelo 080FC, dotado de uma bateria recarregável integrada de alta capacidade. Sendo a bateria recarregável capaz de manter a iluminação ininterrupta do LED por mais de 05 (cinco) horas. Código BR: 371834 GMS: 6515.75851	un	10,0000	1.816,2400	18.162,4000	N/S/N
8	55377	MATERIAL E REAGENTE - Coluna de deionização contendo resina de troca iônica. Original/compatível ou da mesma marca do deionizador modelo tradicional marca Permution com vasão 100ml/h. GMS 6603.35684, Cod. BR 472268	un	5,0000	1.062,2400	5.311,2000	N/S/N
9	65428	Adaptador de linha para capnografia mainstream, ORIGINAL do monitor Prolife P12. - Este acessório deve ser original do fabricante Prolife; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV. - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. Código BR 396707 - GMS: 6515.70508.	Pç	50,0000	198,0000	9.900,0000	N/S/N

Impresso em: 09/04/2024 16:23:56 Página 1 adriana.stucker CLIC00170

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52283)

10	72429	Braçadeira para PNI uso adulto, circunferência aproximada (29-33cm), COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120. - Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto; - Circunferência aproximada da braçadeira (29-33cm); - Bolsa interna em silicone; - Deve ser reutilizável; - Deve ser livre de látex; - Deve possuir terminal de conexão; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 74352 Código GMS: 6511.74345.	un	10,0000	57,9000	579,0000	N/S/N
11	72430	Braçadeira para PNI uso adulto grande, circunferência aproximada (31-40cm), COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120. - Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto grande; - Circunferência aproximada da braçadeira (31-40cm); - Bolsa interna em silicone; - Deve ser livre de látex; - Deve ser reutilizável; - Deve possuir terminal de conexão; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 454819 Código GMS: 6511.74346.	un	20,0000	59,8200	1.196,4000	N/S/N
12	72437	Braçadeira para PNI uso adulto, circunferência aproximada (29-33cm), COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80. - Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto; - Circunferência aproximada da braçadeira (29-33cm); - Bolsa interna em silicone; - Deve ser reutilizável; - Deve ser livre de látex; - Deve possuir terminal de conexão; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 454821Código GMS: 6511.74353.	un	25,0000	64,8900	1.622,2500	N/S/N
13	72438	Braçadeira para PNI uso adulto grande, circunferência aproximada (31-40cm), COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80.	un	25,0000	63,2300	1.580,7500	N/S/N

Impresso em: 09/04/2024 16:23:56 Página 2 adriana.stucker CLIC00170

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52283)

		- Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto grande; - Circunferência aproximada da braçadeira (31-40cm); - Bolsa interna em silicone; - Deve ser livre de látex; - Deve ser reutilizável; - Deve possuir terminal de conexão; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 454820 Código GMS: 6511.74352					
14	72431	Braçadeira para PNI uso adulto obeso, circunferência aproximada (42-54cm), COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120. - Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto obeso; - Circunferência aproximada da braçadeira (42-54cm); - Bolsa interna em silicone; - Deve ser livre de látex; - Deve ser reutilizável; - Deve possuir terminal de conexão; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 454819 Código GMS: 6511.74354.	un	25,0000	66,7000	1.667,5000	N/S/N
15	72439	Braçadeira para PNI uso adulto obeso, circunferência aproximada (42-54cm), COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80. - Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto obeso; - Circunferência aproximada da braçadeira (42-54cm); - Bolsa interna em silicone; - Deve ser livre de látex; - Deve ser reutilizável; - Deve possuir terminal de conexão; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 454818Código GMS: 6511.74355.	un	15,0000	100,4000	1.506,0000	N/S/N
16	72428	Braçadeira para PNI uso adulto pequeno, circunferência aproximada (21-30cm), COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120. - Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto pequeno; - Circunferência aproximada da braçadeira (21-30cm);	un	15,0000	99,8000	1.497,0000	N/S/N

Impresso em: 09/04/2024 16:23:56 Página 3 adriana.stucker CLIC00170

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52283)

		- Bolsa interna em silicone; - Deve ser livre de látex; - Deve ser reutilizável; - Deve possuir terminal de conexão; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 443833 Código GMS: 6511.74364.				
17	72436	Braçadeira para PNI uso adulto pequeno, circunferência aproximada (21-30cm), COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80. - Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto pequeno; - Circunferência aproximada da braçadeira (21-30cm); - Bolsa interna em silicone; - Deve ser livre de látex; - Deve ser reutilizável; - Deve possuir terminal de conexão; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 443832 Código GMS: 6511.74356.	un	15,0000	38,4600	576,9000	N/S/N
18	72427	Braçadeira para PNI uso pediátrico, circunferência aproximada (15-22cm), COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120. - Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) pediátrica; - Circunferência aproximada da braçadeira (15cm - 22cm); - Bolsa interna em silicone; - Deve ser livre de látex; - Deve ser reutilizável; - Deve possuir terminal de conexão; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. 443831 Código GMS: 6511.74357.	un	10,0000	46,2000	462,0000	N/S/N
19	72435	Braçadeira para PNI uso pediátrico, circunferência aproximada (15-22cm), COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80. - Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) pediátrica; - Circunferência aproximada da braçadeira (15cm - 22cm); - Bolsa interna em silicone; - Deve ser livre de látex;	un	15,0000	46,1500	692,2500	N/S/N

Impresso em: 09/04/2024 16:23:56 Página 4 adriana.stucker CLIC00170

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52283)

		- Deve ser reutilizável; - Deve possuir terminal de conexão; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 443830 Código GMS: 6511.74358.				
20	72426	Mangueira extensora para PNI, COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120. - Deve ser completa com terminais e conexão monitor/braçadeira. - Possuir os conectores de engate rápido; - Comprimento aproximado 3,5 metros; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 417956. Código GMS: 6511.95061	un	20,0000	142,9700	2.859,4000	N/S/N
21	70190	Mangueira extensora para PNI, Adulto/pediátrico, COMPATÍVEL com o monitor Nihon Kohden, modelo BSM-3562. - Deve ser completa com terminais e conexão monitor/braçadeira. - Possuir os conectores de engate rápido; - Comprimento aproximado 3,5 metros; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 417956. Código GMS: 6511.94937	un	15,0000	166,3000	2.494,5000	N/S/N
22	70184	Mangueira extensora para PNI, 01 vias, COMPATÍVEL com o monitor Drager Infinity Delta XL. - Deve possuir os conectores de engate rápido; - Comprimento aproximado 2,5 metros; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 412455 Código GMS: 6511.95062	un	20,0000	161,7000	3.234,0000	N/S/N
23	70141	Mangueira extensora para PNI, 01 vias, COMPATÍVEL com o monitor Mindray PM-9000. - Deve possuir os conectores de engate rápido;	un	20,0000	157,9000	3.158,0000	N/S/N

Impresso em: 09/04/2024 16:23:56 Página 5 adriana.stucker CLIC00170

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52283)

		- Comprimento aproximado 2,5 metros; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 417956. Código GMS: 6511.75121					
24	70142	Mangueira extensora para PNI, 01 vias, COMPATÍVEL com o monitor Mindray UMEC-12. - Deve possuir os conectores de engate rápido; - Comprimento aproximado 2,5 metros; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 417956. Código GMS: 6511.75121	un	20,0000	147,6500	2.953,0000	N/S/N
25	70129	Mangueira extensora para PNI, 1 vias, COMPATÍVEL com o monitor Prolife P12. - Deve possuir os conectores de engate rápido; - Comprimento aproximado 2,5 metros; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 412452 Código GMS: 6511.95063	un	15,0000	174,0400	2.610,6000	N/S/N
26	73965	Tela LCD VITA i120, compátivel para monitor da marca Alfamed. CÓDIGO BR aproximado: 0478612. Código GMS: 5902.83574	un	10,0000	1.070,8900	10.708,9000	N/S/N
27	75530	Seringa triplice para cadeira odontologica, marca Gnatus, contendo entrada para mangueira de ar por niple grosso e entrada agua por niple fino, com uma saida central de agua e cinco saidas laterais de ar, cod. BR aprox. 478534. GMS: 6509.71780	Pç	10,0000	150,2900	1.502,9000	N/S/N
28	71307	Lâmpada Halogena 24V/250W Bi-pino. Lâmpada halógena 24v/250w - Bi-pino para foco cirúrgico de pequeno e médio porte ambulante, para equipamento odontológico e com elevação de fluxo luminoso. COD. BR: 445348. GMS: 6203.85414.	un	50,0000	63,7600	3.188,0000	N/S/N
29	68674	Sensor de fluxo proximal NEONATAL para ventilador pulmonar INTERMED.	un	150,0000	302,2900	45.343,5000	N/S/N

Impresso em: 09/04/2024 16:23:56 Página 6 adriana.stucker CLIC00170

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52283)

		- Deve ser original do fabricante Intermed; - Ref. 136.00347; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 446817 GMS 6511.71166					
30	64908	Sensor de fluxo proximal PEDIÁTRICO para ventilador pulmonar INTERMED. - Deve ser original do fabricante Intermed; - Ref. 136.00311; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 446816 GMS 6511.71167	un	50,0000	225,3200	11.266,0000	N/S/N
31	58096	Válvula de exalação INTER 5 completa para ventilador pulmonar INTERMED. - Deve ser original do fabricante Intermed; - Ref. 132.00304; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 445322 GMS 6511.71168	Pç	50,0000	289,0000	14.450,0000	N/S/N
32	58095	Válvula de exalação INTER 7 Plus para ventilador pulmonar INTERMED. - Deve ser original do fabricante Intermed; - Saída em curva de 90°; - Ref. 177.00437; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular;	Pç	35,0000	288,1400	10.084,9000	N/S/N

Impresso em: 09/04/2024 16:23:57 Página 7 adriana.stucker CLIC00170

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52283)

		- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 445322 GMS 6511.71168					
33	72190	Membrana teclado adesiva para berço Olidef Matrix R. Membrana teclado adesiva de silicone ou borracha com teclas fixas no teclado, com identificação dos comandos para berço, marca Olidef, modelo Matrix R, série 13K233. COD. BR: 442347. GMS: 6517.71358.	Pç	10,0000	133,0000	1.330,0000	N/S/N
34	63019	Filtro em cartucho micro poroso 1 micra - PP bobinado - 10"x2,5" (Compativel coms os equipamentos RO-1000 Permution, RO-100 Permution e PURA-1).Filtro em cartucho microporoso de 1 micra, bobinado ou liso, medidas de 10"x2,5", compatível com os equipamentos RO-1000 Permution e RO-100 Permution e Pura 1. COD. BR: 465972. GMS 6511.72501	un	115,0000	142,1000	16.341,5000	N/S/N
35	71042	Atuador linear LA TF 218mm x 100mm, para mesa cirúrgica Barrfab BF-683 TDP. Atuador linear LA; TF com medidas de 218mmx100mm para mesa cirurgica motorizada, marca Barrfab, modelo BF 683 TDP.COD. BR 472292. GMS: 5901.69518.	conj	8,0000	4.115,4000	32.923,2000	N/S/N
36	75717	Amortecedor perna mesa cirurgica Barrfab 60Kg. Amortecedor perna mesa cirurgica Barrfab 60Kg ,cod,BR 378325. GMS: 6511-72501	Pç	10,0000	693,4000	6.934,0000	N/S/N
37	75718	Teclado manual 24 teclas mesa cirurgica Barrfab cod. 108153,cod BR 441369T. GMS; 7005.50039	Pç	4,0000	4.065,0000	16.260,0000	N/S/N
38	60066	Tubo para linha proximal para circuitos de ventiladores intermed. Produto confeccionado em silicone com, no mínimo, 150 cm e diâmetro de 5 x 3 mm. O produto deve vir acompanhado de conectores. Todos os componentes devem ser autoclaváveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 455149. GMS: 6510.68866	un	100,0000	339,4200	33.942,0000	N/S/N
39	68638	Radiômetro digital portátil para fototerapia neonatal. - Para Monitorização da radiação emitida dentro do espectro azul da luz; - Única faixa de leitura; - Sensor incluso no aparelho; - Indicação digital em µW/cm².nm. - Display de cristal líquido (LCD) para indicação da irradiância. - Certificado de calibração; - Embalagem individual, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde (ANVISA); - Garantia de 12 meses. Código BR 0424305 GMS 6515.55708.	un	1,0000	18.880,0000	18.880,0000	N/S/N
40	74440	Sensor de fluxo para carrinho de anestesia marca GE Datex Omeda, codigo BR aproximado 446839. GMS; 6511. 71191	Pç	10,0000	391,3100	3.913,1000	N/S/N
41	75720	Célula de O2 tipo galvânico, paramagnética compatível com aparelho de anestesia Drager, modelo FABIUS MRI, para uso em sala de ressonância magnética, cód. BR 462238, GMS651762413Célula de O2 tipo galvânico, paramagnética compatível com aparelho de anestesia Drager, modelo FABIUS MRI, para uso em sala de ressonância magnética, cód. BR 462238, GMS6517.62413	Pç	2,0000	26,7400	53,4800	N/S/N
42	21601	Filtro para Incubadora Fanem 2186/2286 (REF. 090.058.600). - Deve ser compatível com a Incubadora Fanem 2186 ou 2286 CE;	un	40,0000	859,1200	34.364,8000	N/N/N

Impresso em: 09/04/2024 16:23:57 Página 8 adriana.stucker CLIC00170

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52283)

- Fornecido em caixas com 04 unidades;
- Embalagem original e inviolada;
- Possuir registro no Ministério da Saúde. CODIGO BR: 445860. GMS: 6510.73396.

Total (42)	5.265,0000	494.986,4300

Impresso em: 09/04/2024 16:23:57 Página 9 adriana.stucker CLIC00170

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 849 Mov. 296

1.1.2 Critério de aceitabilidade de preços: Valor máximo unitário aceitável;

1.1.3 Memória de Cálculo: POP Institucional HUOP-POP-GERAL4-A, Metodologia para a previsão de compras em anexo;

1.1.4 Proposta parcial: não será permitida.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As informações constam no item 1.1.1 (Tabela de itens)
À contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no que se refere às especificações, condições e obrigações estabelecidas.
O transporte dos materiais deve atender às determinações das normas vigentes de segurança e transporte, higiene, cobertura protetora para a carga, mantendo a integridade do produto; sob pena de rescisão contratual.
QUANTO ÀS EMBALAGENS DOS PRODUTOS: deve constar externamente em todas as embalagens identificação do produto, procedência, composição do material, data da embalagem e peso.
Obrigatoriamente, as empresas licitantes deverão informar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta do item cotado.
Apresentar catálogo ou ficha técnica do produto para avalição técnica do item.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Local de Entrega: No Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, anexo ao prédio principal no Setor de Engenharia Clínica.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue de forma imediata e integral, do qual não resulte obrigação futura, no prazo de até 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor.
1.4.3 A ordem de compra será emitida conforme necessidade. Geralmente as ordens de compra são emitidas mensalmente. Após a emissão das ordens de compra, a empresa recebe por e-mail a nova ordem de compra enviada pelo setor de compras do HUOP. Os produtos deverão ser entregues na sua totalidade no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

1.4.4 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

1.4.5 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, tipo, número de empenho. Todas as entregas devem vir acompanhadas de sua respectiva nota fiscal.**1.4.6** Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 850 Mov. 296

1.5 AMOSTRAS

Não serão solicitadas amostras para os itens desse processo. No entanto, as análises sobre as especificações técnicas dos itens serão avaliadas por meio de catálogo ou ficha técnica de cada item, a fim de verificação da conformidade do produto ofertado, onde deve constar suas dimensões, tamanhos e modelos, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição de materiais médico-hospitalares com intuito de que seja atendida a demanda do Serviço de Engenharia Clínica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, pelo período de 12 meses.

O Serviço de Engenharia Clínica (EC) atende todo o hospital disponibilizando equipamentos médicos hospitalares nas alas F1, F2, G3, G2, enfermaria pediátrica, maternidade, centro obstétrico, pronto socorro, psiquiatria, UCI, UTI neonatal, UTI adulto 1, UTI adulto 2, UTI covid, UTI pediátrica, UTI PS, totalizando 298 leitos do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, com previsão de aumento do número de leitos.

Conforme Memorando 224/2023 recebido da Direção Geral e Administrativa referente a previsão de aumento de consumo devido a inauguração da obra Materno Infantil estima-se aumento de 168 leitos nesta ala, 10 (dez) leitos na unidade de terapia intensiva Adulto, 30 (trinta) leitos de enfermaria na F3, 14 (quatorze) leitos de enfermaria no Centro de Terapia de Queimados, 6 (seis) salas cirúrgicas, 4 (quatro) salas de Recuperação pós-anestésica e ampliação da Central de Materiais Estéreis.

Os equipamentos recebidos destes setores são amplamente avaliados, substituídos acessórios ou peças e devolvidos concertados em plenas condições para as equipes assistenciais possam utilizar nos pacientes colaborando para sua recuperação.

Compete ao serviço dos técnicos e dos oficiais de manutenção, enquanto profissional locado no setor de engenharia clínica zelar, substituir, analisar, avaliar e concertar os equipamentos que adentram sob ordem de serviço com histórico dos fatos para fazer os reparos ou substituir acessórios liberando os instrumentos para o serviço a que se destina. Importante relatar que nem todos os equipamentos são passíveis de conserto.

Por se tratar de um Hospital referência que atende urgências, emergências e casos de alta complexidade na região, a necessidade de equipamentos precisos nas ações oferecendo dados fidedignos para as equipes assistências.

Todos os leitos das unidades de terapias intensivas (UTIs) e pronto socorro com pacientes internados, tendo em vista que pelo menos 80 leitos da unidade são de UTI adulto e pediátrico e grande parte dos pacientes internados nessas unidades de alta complexidade, necessitarão em algum momento de equipamento especial tipo ventiladores pulmonares, oxímetro de pulso, monitor multiparametrico e outros que necessitam de concerto, substituição de peças e acessórios.

Fornecer um equipamento onde a equipe pode confiar nas informações que o instrumento apresenta é uma forma de evitar erros e promover uma assistência segurança e com qualidade para o paciente de forma contínua até a alta hospitalar.

Os equipamentos de aferição dos dados vitais dos pacientes, precisam estar em conformidade, calibrados com credibilidade uma vez que estes instrumentos no âmbito hospitalar se constituem em medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado (saúde), refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 851 Mov. 296

Desta forma, estes acessórios aqui solicitados vêm colaborar com a manutenção adequada dos equipamentos que são de grande valia para a manutenção ou boa recuperação da saúde dos pacientes aos quais são indicados o uso de equipamento de monitoração refletindo em uma estada mais breve em ambiente hospitalar, gerando economia para a Instituição com a desospitalização mais célere.

Segundo a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, a qual dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, no Art. 4º consta que "*Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos*".

Desta forma, os técnicos que atuam na engenharia clínica do HUOP recebem os equipamentos para avalição e levando em consideração a situação do aparelho as possibilidades de conserto, substituição de peças e acessórios visando sempre a promoção e a recuperação do equipamento para auxiliar na assistência do paciente.

Assim, considerando a pesquisa feita no GMS, referente aos registros de preços de peças e acessórios, não se tem registro atual para estes produtos, em anexo encontram-se as consultas realizadas pelo site do GMS.

Considerando que não foi encontrado ata vigente na pesquisa realizada no GMS, considerando ainda que processos licitatórios do HUOP para estes itens já finalizaram, solicita-se abertura de novo processo licitatório por Registro de Preço para 12 meses.

2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

O consumo foi baseado no POP Institucional HUOP-POP-GERAL4-A, Metodologia para a previsão de compras (em anexo), cujo objetivo é garantir a confecção de pedidos de compra e processos licitatórios condizentes com a realidade de consumo. Após a análise do quantitativo anual os valores foram submetidos a uma margem de segurança de 25%.

O quantitativo foi definido com base em um período de 12 meses, sendo solicitados a cada mês, podendo ser variável a cada mês conforme o recebimento de equipamentos para conserto ou substituição do peças e liberação de consumíveis, demanda do setor e novos serviços.

A justificativa foi baseada no código do Tasy de licitações anteriores com relação a sua aquisição, mas por se tratar de estoque direto, não gera relatório de consumo por item. Possui estoque direto por se tratar de materiais para manutenção imediata do equipamento, sendo solicitados somente para a reposição dos danificados, não gerando estoque dos itens.

2.2.2 Quanto à Memória de Cálculo

As justificativas foram baseadas no código do Tasy de licitações em aberto a partir do histórico de aquisição.

A seguir é apresentado um detalhamento de cada item com sua devida justificativa de aquisição.

Item 1: Cód. GMS: 6515.84783 Quantidade solicitada: 40 unidades
Descritivo GMS: Cesto para guincho, TIPO: Cesto para elevador de paciente até 200kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência:

Cesto para guincho de elevação de transferência, paciente adulto obeso.
- Utilização em UTI Adulto;
- Deve suportar pacientes de até 300 kg;
- Deve suportar pacientes com altura entre 1,5m à 2,20m, aproximadamente;
- Fabricado em Nylon emborrachado;
- Deve ser lavável;
- Deve possuir suporte regulável para cabeça, sendo possível retirá-lo;

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 852 Mov. 296

- Deve ser acoplável nos suportes tipo Y do guincho;
- Garantia de 12 meses;
Código BR: 606114

Justificativa: Código Tasy: 70089 O cesto é utilizado para remover o paciente da cama para cadeira ou outro ambiente através do guincho de transporte. Este cesto deve suportar um peso de até 300 Kg, fabricado em material especial que ofereça garantia para a equipe ao transportar o paciente. Produto deve vir acompanhado de selo do órgão competente que confere a resistência do produto. Este cesto é de uso contínuo pois se trata de um acessório importante que vem somar para a melhora do paciente sendo também protocolo de cuidados ao paciente internado na unidade de terapia intensiva (UTI). Este cesto nunca fora adquirido anteriormente, os atuais foram recebidos junto na aquisição dos guinchos na totalidade de uma unidade por guincho. Sendo assim foi adquirido um guincho em 2019, três unidades em 2020, e duas unidades em 2021. Devido seu uso contínuo os atuais estão rasgados, desgastados provocando insegurança quando utilizado para a promoção de bem-estar ao paciente. São acessórios reprocessados desde que sem a apresentação de avarias que possam comprometer a segurança do paciente quando suspenso para transporte, conforto fora de leito e para conforto. Diante da atual situação solicitamos a aquisição de quarenta (40) unidades para atender a demanda tanto da UTI bem como os pacientes das enfermarias conforme indicação das equipes assistenciais.

Item 2. Cód. GMS: 6509.71254. Quantidade solicitada: 20 unidades.
Descritivo GMS: Filtro para mangueira 1/4, USO: Cadeira odontológica, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência:
Filtro para mangueira, TIPO: Sc filtro suctor com mangueira para cadeira odontológica, marca Gnatus. Código BR 425290

Justificativa: Código Tasy: 71200 O sugador odontológico é um dispositivo que possui a função de sugar e expulsar excesso de saliva, sangue e outros resíduos presentes na boca do paciente durante os mais diversos procedimentos odontológicos. Portanto, é um equipamento indispensável para o procedimento odontológico. As cadeiras odontológicas são patrimônios da instituição e foram adquiridas em 2010 no total de onze (11) cadeiras. Em 2019 foram substituídas oito unidades de filtro que se encontravam com vazamento e perda da sucção devido as diversas avarias. Sendo assim solicitamos a aquisição para substituir os filtros dos equipamentos e reserva de filtros para eventual necessidade de substituir os filtros para não interromper a assistência. Em 2019 foram adquiridas oito unidades. Mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 20 unidades atende a necessidade para um período de 12 meses.

Item 3. Cód. GMS: 6510.72240. Quantidade solicitada: 3.000 unidades
Oliva, USO: Para equipamento que realiza teste da orelhinha, MATERIAL: Látex, TAMANHO: 3mm, COR: Amarelo, EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência: Oliva amarela 3mm, para aparelho de emissões otoacusticas para realizar o teste da orelhinha dos recém-nascidos, produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde, detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares: Embalagem contendo as especificações de uso, cod. BR aprox. 399937.

Justificativa: Código Tasy: 69.981 A oliva é um anel de borracha ou silicone que é colocado no ouvido para segurar o aparelho auditivo no lugar e garantir que ele esteja bem encaixado e confortável. A oliva ajuda a vedar o som e a isolar o ruído externo, permitindo que o som amplificado pelo aparelho auditivo chegue diretamente ao ouvido. As olivas são peças importantes para realizar os testes da orelhinha aos recém-nascidos pois segue rigoroso protocolo institucional e conforme lei federal do ministério da saúde onde é

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 853 Mov. 296

direito do paciente logo após o seu nascimento devendo ser antes da sua alta hospitalar. A necessidade na aquisição é para atender a demanda do serviço de fonoaudiologia clínica hospitalar onde dispomos de três equipamentos de audiometria (audiômetro) que foram adquiridos um aparelho em 2009, um aparelho em 2016 e um aparelho em 2020. Somente a Oliva amarela de 3mm foi adquirida sendo trinta unidades em 2018; trinta unidades em 2019 e cinco unidades em 2023. Diante deste relato a solicitação de olivas no total de trezentos (300) pacotes contendo dez unidades em cada pacote seja suficiente para atender a demanda dos recém-nascidos e outros pacientes se tiver indicação clínica. Conforme dados da planilha SIG referente ao mês de fevereiro nasceram 324 bebês, no mês de março nasceram 414 e em abril foram 320 bebês. Vale lembrar que todos os bebês recebem o teste antes de sua alta hospitalar. Produto de uso único. Suficiente para um período de 12 meses

Item 4. Cód. GMS: 6510.72242. Quantidade solicitada: 500 unidades
Descritivo GMS: USO: Para equipamento que realiza teste da orelhinha, MATERIAL: Látex, TAMANHO: 6mm, COR: Verde, EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Oliva verde 6mm, para aparelho de emissões otoacusticas para realizar o teste da orelhinha dos recém-nascidos, produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde, detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares: Embalagem contendo as especificações de uso, cod. BR aprox. 438927.
Justificativa: Código Tasy: 75453. A oliva é um anel de borracha ou silicone que é colocado no ouvido para segurar o aparelho auditivo no lugar e garantir que ele esteja bem encaixado e confortável. A oliva ajuda a vedar o som e a isolar o ruído externo, permitindo que o som amplificado pelo aparelho auditivo chegue diretamente ao ouvido. As olivas são peças importantes para realizar os testes da orelhinha aos recém-nascidos pois segue rigoroso protocolo institucional e conforme lei federal do ministério da saúde onde é direito do paciente logo após o seu nascimento devendo ser antes da sua alta hospitalar. A necessidade na aquisição é para atender a demanda do serviço de fonoaudiologia clínica hospitalar onde dispomos de três equipamentos de audiometria (audiômetro) que foram adquiridos um aparelho em 2009, um aparelho em 2016 e um aparelho em 2020. A Oliva verde de 6mm nunca adquirido, porém agora se faz necessário. Diante deste relato a solicitação de olivas no total de cinquenta (50) pacotes contendo dez unidades em cada pacote sejas suficiente para atender a demanda dos recém-nascidos e outros pacientes se tiver indicação clínica. Segundo os dados da planilha SIG referente ao mês de fevereiro nasceram 324 bebês, no mês de março nasceram 414 e em abril foram 320 bebês. Vale lembrar que todos os bebês recebem o teste antes de sua alta hospitalar. Produto de uso único. Suficiente para um período de 12 meses.

Item 5. Cód. GMS: 6510.72241. Quantidade solicitada: 500 unidades
Descritivo GMS: Oliva, USO: Para equipamento que realiza teste da orelhinha, MATERIAL: Látex, TAMANHO: 4mm, COR: Vermelho, EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
Especificações para o termo de referência: Oliva infantil vermelha, para aparelho de emissões otoacusticas para realizar o teste da orelhinha dos recém-nascidos, produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde, detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares: Embalagem contendo as especificações de uso, cod. BR aprox. 384283.
Justificativa: Código Tasy: 75.454. A oliva é um anel de borracha ou silicone que é colocado no ouvido para segurar o aparelho auditivo no lugar e garantir que ele esteja bem encaixado e confortável. A oliva ajuda a vedar o som e a isolar o ruído externo, permitindo que o som amplificado pelo aparelho auditivo chegue diretamente ao ouvido. As olivas são peças importantes para realizar os testes da orelhinha aos recém-nascidos pois segue rigoroso protocolo institucional e conforme lei federal do ministério da saúde onde é direito do paciente logo após o seu nascimento devendo ser antes da sua alta hospitalar. A necessidade na aquisição é para atender a demanda do serviço de fonoaudiologia clínica hospitalar onde dispomos de três equipamentos de audiometria (audiômetro) que foram adquiridos um aparelho em 2009, um aparelho em

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 854 Mov. 296

2016 e um aparelho em 2020. A Oliva vermelha de 4mm nunca adquirido, porém agora se faz necessário. Diante deste relato a solicitação de olivas no total de cinquenta (50) pacotes contendo dez unidades em cada pacote sejas suficiente para atender a demanda dos recém-nascidos e outros pacientes se tiver indicação clínica. Segundo os dados da planilha SIG referente ao mês de fevereiro nasceram 324 bebês, no mês de março nasceram 414 e em abril foram 320 bebês. Vale lembrar que todos os bebês recebem o teste antes de sua alta hospitalar. Produto de uso único. Suficiente para um período de 12 meses.

Item 6. Cód. GMS: 6203.71187. Quantidade solicitada: 200 unidades.
Descritivo GMS: Lâmpada, TIPO: Halógena, POTÊNCIA: 150W, TENSÃO: 24V, BASE: G6.35, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Lâmpada halógena; 24 V; 150W; G 6,35 - GMS: 6203.71187. Lâmpada alógena 24v/150w, G6,35 compatível para foco cirúrgico, que seja compacta e com elevado fluxo luminoso. Código BR: 444572.
Justificativa: Justificativa: Código Tasy: 59.293. As lâmpadas halógenas possuem um formato compacto e elevado fluxo luminoso, as lâmpadas halógenas são utilizadas em variadas aplicações, como refletores, iluminação especial, na iluminação de destaque), em focos cirúrgicos. A grande vantagem é que ela é menor e mais eficiente do que as lâmpadas incandescentes comuns. A lâmpada de halogênio é uma forma melhorada das lâmpadas incandescentes convencionais, porém, são mais eficientes e tem maior brilho. Além de possuírem filamentos de tungstênio semelhantes às de lâmpadas incandescentes, a lâmpada halógena possui elementos em seu interior que geram gases halógenos aumentando e melhorando a luz fornecida. Estas lâmpadas queimam na maioria das vezes pois os focos de pequeno porte são focos auxiliares que podem ser transferidos para o ambiente que está necessitando de luz para visualizar melhor o procedimento que o paciente está sendo submetido. Durante os procedimentos a luz é importante para melhorar e ampliar a visualização do médico proporcionando mais segurança ao manusear os instrumentos cirúrgicos ou outros instrumentais. A luz durante os procedimentos de intervenção cirúrgica é fundamental para o cirurgião durante o procedimento, desta maneira necessita-se de 200 unidades para substituição das lâmpadas queimadas. A quantidade solicitada é suficiente para um período de 12 meses.

Item 7. Cód. GMS: 6515.75851. Quantidade solicitada: 10 unidades.
Descritivo GMS: Fotóforo Cirúrgico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Módulo de energia do fotóforo MIKATOS, Modelo 080FC, dotado de uma bateria recarregável integrada de alta capacidade. Sendo a bateria recarregável capaz de manter a iluminação ininterrupta do LED por mais de 05 (cinco) horas.
Código BR: 371834.
Justificativa: Código Tasy: 73.291. O fotóforo “Luz de Cabeça” é um aparelho com LED frontal que fornece iluminação para o campo cirúrgico, melhorando a qualidade e alcance visual da região do corpo do paciente que está sendo manipulada durante o procedimento médico normal da cirurgia. Este equipamento é utilizado pelos odontologistas nos exames da cavidade oral para avaliação clínica e condutas. A necessidade de módulo de bateria fornece luz branca e alta definição para o campo a ser visualizado pelos profissionais. Suficiente para um período de 12 meses.

Item 8. Cód. GMS: 6603.35684. Quantidade solicitada: 5 unidades.
Descritivo GMS: Deionizador, De água de alta pureza com, no mínimo, vazão de 100 l/h, 6603.35684Construído em PVC branco, Condutivímetro de alarme ótico, bi volt, Condutividade: 0,7 a 4,0m u S/cm, Resistividade: 1,5 a 0,3 M ohm x cm, PH: 5 a 8. Eletrólitos totais dissolvidos < 1 ppm, Potência: 9W. Voltagem 110V, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Coluna de deionização contendo resina de troca iônica. Original/compatível ou da mesma marca do deionizador modelo tradicional marca Permution com vasão 100 L/h. Cod. BR 472268

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 855 Mov. 296

Justificativa: Código Tasy: 55.377 As Resinas de Troca Iônicas possuem alta eficiência na retenção de sais e compostos de difícil filtração. Desenvolvida especialmente para equipamentos de tratamento de água onde remove os íons positivos, como cálcio e magnésio, substituindo por íons de sódio (abrandamento) ou hidrogênio (desmineralização). As resinas Catiônicas são capazes de remover ferro e manganês, utilizando o mesmo processo de troca iônica. A coluna deionização está instalada junto ao setor de hemodiálise fornecendo água livre de rejeitos minerais para os procedimentos de hemodiálise. Sem este tratamento impede de ser atendido os pacientes acometidos de doenças renais que necessitam de sessões de tratamento de (hemodiálise). A quantidade solicitada neste processo atendera nossa necessidade para um período de até 12 meses.

Item 9. Cód. GMS: 6511.70508. Quantidade solicitada: 50 unidades.
Descritivo GMS: Adaptador de linha para Capnografia Mainstream, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Especificações para o termo de referência: Adaptador de linha para capnografia mainstream, ORIGINAL do monitor Prolife P12.
- Este acessório deve ser original do fabricante Prolife;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV. Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. Código BR 396707.

Justificativa: Código Tasy: 65.428 O Adaptador Capnografia é utilizado em conjunto ao Sensor de Capnografia, ele serve como suporte e para fazer a leitura da passagem do ar. Este adaptador de capnografia deve ser utilizado para pacientes adulto ou pediátrico. Basicamente, a capnografia se resume a um monitoramento médico-hospitalar da concentração de dióxido de carbono nas vias respiratórias do paciente. Na prática, a capnografia mainstream por utilizar um sensor fixado no circuito paciente (leitura proximal) e que, por sua vez, serve para medir a concentração de CO2 em tempo real em cada fase respiratória. Este adaptador é conectado junto ao tubo orotraqueal em pacientes entubados que necessitam de suporte ventilatório via respirador pulmonar medindo as concentrações de gazes recebido pelo paciente evita que o paciente receba quantidade em excesso ou quantidade insuficiente. É uma conduta médica e da fisioterapia instalar e observar no gráfico do monitor as concentrações e quantidade correta para o procedimento. Para tanto, a necessidade anual de 50 peças para substituição dos danificados.

Item 10. Cód. GMS: 6511.74345. Quantidade solicitada: 10 unidades.
Descritivo GMS: Braçadeira para PNI, USO: Adulto, MEDIDA: Circunferência aproximada (29cm a 33cm), MATERIAL: Silicone, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Braçadeira para PNI uso adulto, circunferência aproximada (29-33cm), COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120.
- Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto;
- Circunferência aproximada da braçadeira (29-33cm);
- Bolsa interna em silicone;
- Deve ser reutilizável;
- Deve ser livre de látex;
- Deve possuir terminal de conexão;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;

Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 856 Mov. 296

COD. BR 454819.
Justificativa: Código Tasy 72429: Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas braçadeiras são reutilizáveis e é possível de conserto. Solicita-se 10 unidades para substituição das danificadas manter estoque mínimo para quando houver necessidade.

Item 11. Cód. GMS: 6511.74346. Quantidade 20 unidades.
Descritivo GMS: Braçadeira para PNI, USO: Adulto, MEDIDA: Circunferência aproximada (29cm a 33cm), MATERIAL: Silicone, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Braçadeira para PNI uso adulto grande, circunferência aproximada (31-40cm), COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120.
- Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto grande;
- Circunferência aproximada da braçadeira (31-40cm);
- Bolsa interna em silicone;
- Deve ser livre de látex;
- Deve ser reutilizável;
- Deve possuir terminal de conexão;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 74352**.**
Justificativa: Código Tasy: 72.430 Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas braçadeiras são reutilizáveis e é possível de conserto. É necessário a aquisição de braçadeiras de diferentes tamanhos conforme a marca do equipamento, para substituição devido a câmara interna estar furada, as lonas descosturadas e rasgadas e os manguitos apresentando fissuras que impossibilitam os consertos.

Item 12. Cód. GMS: 6511.74353. Quantidade solicitada: 25 unidades.
Descritivo GMS: Braçadeira para PNI, TIPO: Compatível com monitor COMEN, USO: Adulto, MEDIDAS: Circunferência aproximada (29cm a 33cm), MATERIAL: Silicone, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Braçadeira para PNI uso adulto, circunferência aproximada (29-33cm), COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80.
- Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto;
- Circunferência aproximada da braçadeira (29-33cm);
- Bolsa interna em silicone;
- Deve ser reutilizável;
- Deve ser livre de látex;

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 857 Mov. 296

- Deve possuir terminal de conexão;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 454821

Justificativa: Código Tasy: 72.437 Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas braçadeiras são reutilizáveis e é possível de conserto. É necessário a aquisição de braçadeiras de diferentes tamanhos conforme a marca do equipamento, para substituição devido a câmara interna estar furada, as lonas descosturadas e rasgadas e os manguitos apresentando fissuras que impossibilitam os consertos.

Item 13. Cód. GMS: 6511.74352. Quantidade solicitada: 25 unidades.

Descritivo GMS: Braçadeira para PNI, TIPO: Compatível com monitor COMEN, USO: Adulto grande, MEDIDAS: Circunferência aproximada (31cm a 40cm), MATERIAL: Silicone, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência: Braçadeira para PNI uso adulto grande, circunferência aproximada (31-40cm), COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80.

- Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto grande;
- Circunferência aproximada da braçadeira (31-40cm);
- Bolsa interna em silicone;
- Deve ser livre de látex;
- Deve ser reutilizável;
- Deve possuir terminal de conexão;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 454820.

Justificativa: Código Tasy: 72.438 Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparametrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas braçadeiras são reutilizáveis e é possível de conserto. É necessário a aquisição de braçadeiras de diferentes tamanhos conforme a marca do equipamento, para substituição devido a câmara interna estar furada, as lonas descosturadas e rasgadas e os manguitos apresentando fissuras que impossibilitam os consertos.

Item 14. Cód. GMS: 6511.74354. Quantidade solicitada: 25.

Descritivo GMS: Braçadeira para PNI, TIPO: Compatível com monitor ALFAMED, USO: Adulto obeso, MEDIDAS: Circunferência aproximada (42cm a 54cm), MATERIAL: Silicone, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 858 Mov. 296

Especificações para o termo de referência: Braçadeira para PNI uso adulto obeso, circunferência aproximada (42-54cm), COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120.
- Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto obeso;
- Circunferência aproximada da braçadeira (42-54cm);
- Bolsa interna em silicone;
- Deve ser livre de látex;
- Deve ser reutilizável;
- Deve possuir terminal de conexão;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 454819.
Justificativa: Código Tasy: 72.431 Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole.
Cada monitor multiparametrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais.
Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica.
Estas braçadeiras são reutilizáveis e é possível de conserto. É necessário a aquisição de braçadeiras de diferentes tamanhos conforme a marca do equipamento, para substituição devido a câmara interna estar furada, as lonas descosturadas e rasgadas e os manguitos apresentando fissuras que impossibilitam os consertos.

Item 15. Cód. GMS: 6511.74355. Quantidade solicitada: 15 unidades.
Descritivo GMS: Braçadeira para PNI, TIPO: Compatível com monitor COMEN, USO: Adulto obeso, MEDIDAS: Circunferência aproximada (42cm a 54cm), MATERIAL: Silicone, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Braçadeira para PNI uso adulto obeso, circunferência aproximada (42-54cm), COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80.
- Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto obeso;
- Circunferência aproximada da braçadeira (42-54cm);
- Bolsa interna em silicone;
- Deve ser livre de látex;
- Deve ser reutilizável;
- Deve possuir terminal de conexão;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 454818**.**
Justificativa: Código Tasy: 72.439 Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas braçadeiras são reutilizáveis e é possível de conserto. É necessário a aquisição de braçadeiras de diferentes tamanhos

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 859 Mov. 296

conforme a marca do equipamento, para substituição devido a câmara interna estar furada, as lonas descosturadas e rasgadas e os manguitos apresentando fissuras que impossibilitam os consertos.

Item 16. Cód. GMS: 6511.74364. Quantidade solicitada: 15 unidades.
Descritivo GMS: Braçadeira para PNI, TIPO: Compatível com monitor ALFAMED, USO: Adulto obeso, MEDIDAS: Circunferência aproximada (42cm a 54cm), MATERIAL: Silicone, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Braçadeira para PNI uso adulto pequeno, circunferência aproximada (21-30cm), COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120.
- Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto pequeno;
- Circunferência aproximada da braçadeira (21-30cm);
- Bolsa interna em silicone;
- Deve ser livre de látex;
- Deve ser reutilizável;
- Deve possuir terminal de conexão;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 443833
Justificativa: Código Tasy: 72.428. Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas braçadeiras são reutilizáveis e é possível de conserto. É necessário a aquisição de braçadeiras de diferentes tamanhos conforme a marca do equipamento, para substituição devido a câmara interna estar furada, as lonas descosturadas e rasgadas e os manguitos apresentando fissuras que impossibilitam os consertos.

Item 17. Cód. GMS: 6511.74356. Quantidade solicitada: 15 unidades.
Descritivo GMS: Braçadeira para PNI, TIPO: Compatível com monitor COMEN, USO: Adulto pequeno, MEDIDAS: Circunferência aproximada (21cm a 30cm), MATERIAL: Silicone, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Braçadeira para PNI uso adulto pequeno, circunferência aproximada (21-30cm), COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80.
- Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) adulto pequeno;
- Circunferência aproximada da braçadeira (21-30cm);
- Bolsa interna em silicone;
- Deve ser livre de látex;
- Deve ser reutilizável;
- Deve possuir terminal de conexão;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 443832
Justificativa: Código Tasy: 72.436. Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 860 Mov. 296

insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas braçadeiras são reutilizáveis e é possível de conserto. É necessário a aquisição de braçadeiras de diferentes tamanhos conforme a marca do equipamento, para substituição devido a câmara interna estar furada, as lonas descosturadas e rasgadas e os manguitos apresentando fissuras que impossibilitam os consertos.

Item 18. Cód. GMS: 6511.74357. Quantidade solicitada: 10 unidades.
Descritivo GMS: Braçadeira para PNI, TIPO: Compatível com monitor ALFAMED, USO: Pediátrico, MEDIDAS: Circunferência aproximada (15cm a 22cm), MATERIAL: Silicone, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Demais informações de acordo com Termo de Referência
Especificações para o termo de referência: braçadeira para PNI uso pediátrico, circunferência aproximada (15-22cm), COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120.
- Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) pediátrica;
- Circunferência aproximada da braçadeira (15cm - 22cm);
- Bolsa interna em silicone;
- Deve ser livre de látex;
- Deve ser reutilizável;
- Deve possuir terminal de conexão;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. 443831
Justificativa: Código Tasy: 72.427. Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas braçadeiras são reutilizáveis e é possível de conserto. É necessário a aquisição de braçadeiras de diferentes tamanhos conforme a marca do equipamento, para substituição devido a câmara interna estar furada, as lonas descosturadas e rasgadas e os manguitos apresentando fissuras que impossibilitam os consertos.

Item 19. Cód. GMS: 6511.74358. Quantidade solicitada: 15 unidades.
Descritivo GMS: Braçadeira para PNI, TIPO: Compatível com monitor COMEN, USO: Pediátrico, MEDIDAS: Circunferência aproximada (15cm a 22cm), MATERIAL: Silicone, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Braçadeira para PNI uso pediátrico, circunferência aproximada (15-22cm), COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80.
- Utilização em medição de PNI (pressão não invasiva) pediátrica;
- Circunferência aproximada da braçadeira (15cm - 22cm);
- Bolsa interna em silicone;
- Deve ser livre de látex;
- Deve ser reutilizável;
- Deve possuir terminal de conexão;

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 861 Mov. 296

- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 443830

Justificativa: Código Tasy: 72.435 Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas braçadeiras são reutilizáveis e é possível de conserto. É necessário a aquisição de braçadeiras de diferentes tamanhos conforme a marca do equipamento, para substituição devido a câmara interna estar furada, as lonas descosturadas e rasgadas e os manguitos apresentando fissuras que impossibilitam os consertos.

Item 20. Cód. GMS: 6511.75121. Quantidade solicitada: 20 unidades.

Descritivo GMS: Mangueira de pressão arterial não invasiva adulto, TIPO: Compatível com monitor MINDRAY, MATERIAL: Silicone, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência: Mangueira extensora para PNI, COMPATÍVEL com monitor ALFAMED, modelo VITA i120.

- Deve ser completa com terminais e conexão monitor/braçadeira.
- Possuir os conectores de engate rápido;
- Comprimento aproximado 3,5 metros;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 417956.

Justificativa: Código Tasy: 72.426. Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas mangueiras são substituídas sempre que apresentarem fissuras, rasgos e amassamento que provocam a saída do ar que impede a insuflação do manguito. Esta mangueira é conectada por engates rápidos junto da braçadeira. São necessários registro de preço de 20 unidades para suprir a necessidade anual.

Item 21. Cód. GMS:6511.79405. Quantidade solicitada: 15 unidades.

Descritivo GMS: Mangueira Cabo extensor de ar para PNI, USO: Hospitalar, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência: Mangueira extensora para PNI, Adulto/pediátrico, COMPATÍVEL com o monitor Nihon Kohden, modelo BSM-3562.

- Deve ser completa com terminais e conexão monitor/braçadeira.
- Possuir os conectores de engate rápido;
- Comprimento aproximado 3,5 metros;

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 862 Mov. 296

- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 417956.

Justificativa: Código Tasy: 70.190. Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas mangueiras são substituídas sempre que apresentarem fissuras, rasgos e amassamento que provocam a saída do ar que impede a insuflação do manguito. Esta mangueira é conectada por engates rápidos junto da braçadeira. São necessários registro de preço de 15 unidades para suprir a necessidade anual.

Item 22. Cód. GMS: 6511.72501. Quantidade solicitada: 20 unidades.

Descritivo GMS: Mangueira de pressão arterial não invasiva neonatal, TIPO: Compatível com monitor MINDRAY, MATERIAL: Silicone, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência: Mangueira extensora para PNI, 01 vias, COMPATÍVEL com o monitor Drager Infinity Delta XL.

- Deve possuir os conectores de engate rápido;
- Comprimento aproximado 2,5 metros;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 412455.

Justificativa: Código Tasy: 70.184 Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas mangueiras são substituídas sempre que apresentarem fissuras, rasgos e amassamento que provocam a saída do ar que impede a insuflação do manguito. Esta mangueira é conectada por engates rápidos junto da braçadeira. São necessários registro de preço de 20 unidades para suprir a necessidade anual.

Item 23. Cód. GMS: 6511.75120. Quantidade solicitada: 20 unidades

Descritivo GMS: Mangueira de pressão arterial não invasiva neonatal, TIPO: Compatível com monitor MINDRAY, MATERIAL: Silicone, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 863 Mov. 296

Especificações para o termo de referência: Mangueira extensora para PNI, 01 vias, COMPATÍVEL com o monitor Mindray PM-9000.
- Deve possuir os conectores de engate rápido;
- Comprimento aproximado 2,5 metros;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 412455.
Justificativa: Código Tasy: 70.141 Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas mangueiras são substituídas sempre que apresentarem fissuras, rasgos e amassamento que provocam a saída do ar que impede a insuflação do manguito. Esta mangueira é conectada por engates rápidos junto da braçadeira. São necessários registro de preço de 20 unidades para suprir a necessidade anual.

Item 24. Cód. GMS: 6511.75121. Quantidade solicitada: 20 unidades.
Descritivo GMS: Mangueira de pressão arterial não invasiva adulto, TIPO: Compatível com monitor MINDRAY, MATERIAL: Silicone, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Mangueira extensora para PNI, 01 vias, COMPATÍVEL com o monitor Mindray UMEC-12.
- Deve possuir os conectores de engate rápido;
- Comprimento aproximado 2,5 metros;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 412454.
Justificativa: Código Tasy: 70.142 Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas mangueiras são substituídas sempre que apresentarem fissuras, rasgos e amassamento que provocam a saída do ar que impede a insuflação do manguito. Esta mangueira é conectada por engates rápidos junto da braçadeira. São necessários registro de preço de 20 unidades para suprir a necessidade anual.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 864 Mov. 296

Item 25. Cód. GMS:6511.72501. Quantidade solicitada: 15 unidades.

Descritivo GMS: Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário Especificações para o termo de referência: Mangueira extensora para PNI, 1 vias, COMPATÍVEL com o monitor Prolife P12. Deve possuir os conectores de engate rápido;
- Comprimento aproximado 2,5 metros;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 412452.

Justificativa: Código Tasy: 70.129 Aparelhos de medição de PNI (pressão não invasiva) fazem a aferição da pressão arterial a partir de uma braçadeira que envolve o braço do paciente. Essa braçadeira de PNI é insuflada e a partir da medição de pressão mínima e máxima é possível determinar a sístole e diástole. Cada monitor multiparamétrico utiliza a braçadeira original ou compatível a marca do equipamento para que ambos sejam compatíveis e fornecem dados fidedignos e confiáveis para as equipes assistenciais. Importante considerar que cada braçadeira possui medidas muito próximos do membro superior onde é instalado para captar os sinais vitais como a pressão diastólica e sistólica. Estas mangueiras são substituídas sempre que apresentarem fissuras, rasgos e amassamento que provocam a saída do ar que impede a insuflação do manguito. Esta mangueira é conectada por engates rápidos junto da braçadeira. São necessários registro de preço de 15 unidades para suprir a necessidade anual.

Item 26. GMS: 5902.83574. Quantidade solicitada: 10 unidades.

Descritivo GMS: Tela LCD, Compatível com Monitor Multiparamétrico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência: Tela LCD VITA I120, compatível para monitor da marca Alfamed. CÓDIGO BR aproximado: 478612.

Justificativa: Código Tasy: 73.965 a tela é o meio de acesso para adentrar aos dados do equipamento para instalar e observar os dados vitais do paciente. São telas do tipo LCD sensíveis ao toque onde que após ligada abre uma gama de dados anexos a eletrônica fornecendo resultados como, pressão artéria invasiva e não invasiva, frequência cardíaca, saturação de oxigênio periférico, temperatura corporal e outros conforme engenharia do equipamento. Equipamento de extrema importância necessária para as equipes assistenciais na observância de dados fornecidos do paciente para as condutas, médicas e equipe multidisciplinar. As telas para esta solicitação são para substituir as que sofreram danos do tipo quedas onde o dano impossibilita o uso do equipamento deixando o mesmo obsoleto. Na aquisição das telas poderemos reparar o dano sofrido e devolver o equipamento para sua função sendo que nosso parque tecnológico não dispomos de sobra para substituir equipamento danificados e sim aguardando reparos para devolução aos setores envolvidos que necessitam monitorar os pacientes. Os monitores da marca Alfamed foram adquiridos em 2020 no total de 17 monitores multiparamétricos e, portanto, as telas em seis (6) equipamentos necessitam ser substituídas. Em 2022 foram adquiridas três (3) telas ambas já substituídas.

Item 27. Cód. GMS: 6509.71780. Quantidade solicitada: 10 unidades.

Descritivo GMS: Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Odontológico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 865 Mov. 296

Especificações para o termo de referência: Seringa tríplice para cadeira odontológica, marca Gnatus, contendo entrada para mangueira de ar por niple grosso e entrada água por niple fino, com uma saída central de agua e cinco saídas laterais de ar, cod. BR aprox. 478534

Justificativa: Código Tasy: 75.530 as cadeiras odontológicas foram adquiridas em 2010 no total de dez (10) unidades. Este serviço atende uma grande população que necessita de serviço especializado da odontologia e da bucomaxilofacial aos portadores de fissuras labiopalatal e outra deformidades. Devido ao uso contínuo e de grande público os acessórios sofrem desgastes devido o tempo de utilização e outros por determinação da indústria do equipamento a substituição de peças e acessórios. Neste processo cito a necessidade de substituir as seringas tríplices que tem por finalidade a entrada de água e ar para que o profissional utilize durante o procedimento. Estas seringas tríplices estão com os niples do tipo grosso e fino desgastados provocando vazamento principalmente de água ocasionando desconforto molhando o paciente desnecessariamente e dificultando o trabalho. Várias tentativas de conserto foram realizadas apresentando curto espaço de tempo para novo concerto sem poder fornecer um instrumento seguro, confiável e permanente. Diante solicitamos a aquisição de novas seringas para a manter um equipamento mais seguro evitando transtorno e atrasando procedimentos. A quantidade solicitada é para atender a demanda que são dez cadeiras sendo que todas necessitam ser substituídas. Este tipo de acessório nunca foi adquirido, portanto é a primeira solicitação de compra.

Item 28. Cód. GMS: 6203.85414. Quantidade solicitada: 50 unidades.
Descritivo GMS: Lâmpada, TIPO: Halógena, bipino, POTÊNCIA: 250W, VOLTAGEM: 24V, UNID. DE MEDIDA: Unitário
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Lâmpada Halogena 24V/250W Bi-pino
COD. BR: 445348. Lâmpada halógena 24v/250w - Bi-pino para foco cirúrgico de pequeno e médio porte ambulante, para equipamento odontológico e com elevação de fluxo luminoso.
Justificativa: Código Tasy: 71.307 As lâmpadas halógenas possuem um formato compacto e elevado fluxo luminoso, as lâmpadas halógenas são utilizadas em variadas aplicações, como refletores, iluminação em especial, na iluminação de destaque), em focos cirúrgicos. A grande vantagem é que ela é menor e mais eficiente do que as lâmpadas incandescentes comuns. A lâmpada de halogênio é uma forma melhorada das lâmpadas incandescentes convencionais, porém, são mais eficientes e tem maior brilho. Além de possuírem filamentos de tungstênio semelhantes às de lâmpadas incandescentes, a lâmpada halógena possui elementos em seu interior que geram gases halógenos aumentando e melhorando a luz fornecida. Estas lâmpadas queimam na maioria das vezes pois os focos de pequeno porte são focos auxiliares que podem ser transferidos para o ambiente que está necessitando de luz para visualizar melhor o procedimento que o paciente está sendo submetido. Durante os procedimentos a luz é importante para melhorar e ampliar a visualização do médico proporcionando mais segurança ao manusear os instrumentos cirúrgicos ou outros instrumentais. Foram adquiridas no ano de 2022 dez (10) unidades para substituir em quatro (4) focos adquiridos em 2008. Dos nove (9) focos fixos cada um utiliza doze (12) lâmpadas, sendo que estes equipamentos foram adquiridos pela instituição no ano de 2010, 2011e em 2014 que precisam com frequência substituir lâmpadas queimadas. A luz durante os procedimentos de intervenção cirúrgica é fundamental para o cirurgião durante o procedimento. A quantidade solicitada é suficiente para um período de 12 meses.

Item 29. GMS: 6515.70508. Quantidade solicitada: 30 unidades.
Descritivo GMS: Adaptador de linha para Capnografia Mainstream, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 866 Mov. 296

Especificações para o termo de referência: Adaptador de linha para capnografia mainstream, COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80.
- Este acessório deve ser original ou compatível com fabricante COMEN;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 329150.

Justificativa: Código Tasy: 72.420 O Adaptador Capnografia é utilizado em conjunto ao Sensor de Capnografia, ele serve como suporte e para fazer a leitura da passagem do ar. Este Adaptador de capnografia deve ser utilizado para pacientes adulto ou pediátrico. Basicamente, a capnografia se resume a um monitoramento médico-hospitalar da concentração de dióxido de Carbono nas vias respiratórias do paciente. Na prática, a capnografia mainstream por utilizar um sensor fixado no circuito paciente (leitura proximal) e que, por sua vez, serve para medir a concentração de CO2 em tempo real em cada fase respiratória. Este adaptador é conectado junto ao tubo orotraqueal em pacientes entubados que necessitam de suporte ventilatório via respirador pulmonar. Medir as concentrações de gazes recebido pelo paciente evita que o paciente receba quantidade em excesso ou quantidade insuficiente. É uma conduta médica e da especialidade da fisioterapia instalar e observar no gráfico do monitor as concentrações e quantidade correta para o procedimento. Em 2021 foram adquiridas vinte (20) unidades. Nosso quantitativo de monitores multiparamétricos marca Comen com Capnografia é de 30 equipamentos. Estes acessórios solicitados são de uso contínuo e reutilizável desde que esterilizados.

Item 30. Cód. GMS: 6511.71166. Quantidade solicitada: 150 unidades.
Descritivo GMS: Sensor de Fluxo Proximal, TIPO: Neonatal, USO: Ventilador Pulmonar, UNID. DE MEDIDA: Unitário
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência: Sensor de fluxo proximal NEONATAL para ventilador pulmonar INTERMED.
- Deve ser original do fabricante Intermed;
- Ref. 136.00347;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 446817

Justificativa: Código Tasy: 68.674 Os sensores de fluxo, dentro deste contexto, são componentes dos ventiladores pulmonares que medem o fluxo expirado pelo paciente, tornando possível a avaliação segura da respiração do paciente. Estes sensores são comumente substituídos pois cada vez que retira o paciente do uso de ventilador este acessório é substituído por outro sejas ele reprocessado desde que sem fissuras ou outro dano que impeça sua utilização. Importante que o hospital adquiriu novos ventiladores pulmonares durante a pandemia Covid/19 e não foram adquiridos novos sensores. Em 2022 foram adquiridas vinte unidades e em 2023 foram trinta e cinco unidades. Quantidade suficiente para atender a demanda hospitalar sendo que é de uso contínuo até a alta do paciente neonatal. Item reutilizável desde que esterilizado e sem trincas ou dano aparente que podem provocar dúvidas. Nosso quantitativo de ventiladores pulmonar marca INTERMED é de 51 equipamentos. A solicitação é para atender a demanda para 12 meses.

Item 31. Cód. GMS: 6511.71167. Quantidade solicitada: 50 unidades.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 867
Mov. 296

Descritivo GMS: Sensor de Fluxo Proximal, TIPO: Pediátrico, USO: Ventilador Pulmonar, 6511.71167UNID. DE MEDIDA: Unitário. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Especificações para o termo de referência: Sensor de fluxo proximal PEDIÁTRICO para ventilador pulmonar INTERMED.

- Deve ser original do fabricante Intermed;
- Ref. 136.00311;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 446816

Justificativa: Código Tasy: 64.908 Os sensores de fluxo, dentro deste contexto, são componentes dos ventiladores pulmonares que medem o fluxo expirado pelo paciente, tornando possível a avaliação segura da respiração do paciente. Estes sensores são comumente substituídos pois cada vez que retira o paciente do uso de ventilador este acessório é substituído por outro seja ele reprocessado desde que sem fissuras ou outro dano que impeça sua utilização. Importante que o hospital adquiriu novas ventiladores pulmonares durante a pandemia Covid/19 e não foram adquiridos novos sensores. Em 2022 foram adquiridas oito (8) unidades e em 2023 foram cinco (5) unidades. Quantidade para atender a demanda hospitalar sendo que é de uso contínuo até a alta do paciente pediátrico. Item reutilizável desde que esterilizado e sem trincas ou dano aparente que podem provocar dúvidas. Nosso quantitativo de ventiladores pulmonar marca INTERMED é de 51 equipamentos. A solicitação é para atender a demanda para 12 meses.

Item 32. Cód. GMS: 6511.71168. Quantidade solicitada: 50 unidades.
Descritivo GMS: Válvula de Exalação, USO: Ventilador Pulmonar, UNID. DE MEDIDA: Unitário
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA

Especificações para o termo de referência: Válvula de exalação INTER 5 completa para ventilador pulmonar INTERMED.

- Deve ser original do fabricante Intermed;
- Ref. 132.00304;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 445322

Justificativa: Código Tasy: 58.096 A válvula de exalação ou expiratória tem a função de controlar o fluxo entre VP e paciente (saída de expiração fechada) e paciente para exaustão (saída de expiração aberta). Essa válvula pode ser externa ou incorporado ao ventilador pulmonar. Esta válvula também é utilizada conjuntamente com o circuito respiratório para auxiliar a conexão com Cânula de Traqueostomia, CPAP e BIPAP. Esta solicitação é para atender a substituição dos cinquenta ventiladores pulmonares marca Intermed que são patrimônios da instituição desde 2008.

São excelentes equipamentos com manutenções realizadas semestralmente e necessita somente de substituição da válvula sempre que necessário, lembrando que este acessório não foi contemplado no Contrato de manutenção preventiva. Em 2023 foram adquiridas dez unidades. A solicitação atende nossa demanda para 12 meses.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 868 Mov. 296

Item 33. Cód. GMS: 6511.72161. Quantidade solicitada: 35 unidades.
Descritivo GMS: Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ventilador Pulmonar, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Válvula de exalação INTER 7 Plus para ventilador pulmonar INTERMED.
- Deve ser original do fabricante Intermed;
- Saída em curva de 90°;
- Ref. 177.00437;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS;
- Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular;
- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

COD. BR 445322
Justificativa: Código Tasy: 58.095 A válvula de exalação ou expiratória tem a função de controlar o fluxo entre VP e paciente (saída de expiração fechada) e paciente para exaustão (saída de expiração aberta). Essa válvula pode ser externa ou incorporado ao ventilador pulmonar. Esta válvula também é utilizada conjuntamente com o circuito respiratório para auxiliar a conexão com Cânula de Traqueostomia, CPAP e BIPAP. Esta solicitação é para atender a substituição dos cinquenta ventiladores pulmonares marca Intermed que são patrimônios da instituição desde 2008. São excelentes equipamentos com manutenções realizadas semestralmente e necessita somente de Substituição da válvula sempre que necessário, lembrando que este acessório não foi contemplado no Contrato de manutenção preventiva. Em 2022 foram adquiridas vinte e cinco (25) unidades. A solicitação atende nossa demanda para 12 meses

Item 34. Cód. GMS: 6517.71358. Quantidade solicitada: 10 unidades.
Descritivo GMS: Teclado de membrana, APLICAÇÃO: Berço hospitalar, 6517.71358 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Membrana teclado adesiva para berço Olidef Matrix R. COD. BR: 442347. Membrana teclado adesiva de silicone ou borracha com teclas fixas no teclado, com identificação dos comandos para berço, marca Olidef, modelo Matrix R, série 13K233.
Justificativa: Código Tasy: 72.190 Os berços aquecidos modelos Matrix, são destinados a utilização em berçários. Fornecem microambiente aquecido e estável aos pequenos pacientes, que necessitam de assistência adicional neste período crítico de suas vidas. O berço aquecido controla o sistema de calor irradiante. Estas membranas são fabricadas em silicone ou plástico, onde ocorre o acionamento através das teclas que ficam anexas a estas placas. Todos os comandos e movimentação do tipo elevação de decúbitos seja de cabeceira ou lateralização bem como os controles de temperaturas são acionados através desta membra que vem identificada quais comandos são permitidos que sejam executados. Importante acessório para que o berço seja utilizado da melhor forma e proporcionando segurança ao recém-nascido que necessita deste cuidado. Estes berços no total de cinco equipamentos são patrimônios da instituição desde 2013 e são de uso contínuo na UTI NEONATAL. Na ausência deste acessório compromete a assistência e trazendo desconforto para as equipes que necessitam deste instrumento para colaborar com o paciente neste momento crítico de sua vida. Em 2020 foi adquirido cinco unidades e em 2022 mais sete unidades. Sendo assim solicitamos dez (10) unidades para atender a demanda para 12 meses.

Item 35. Cód GMS: 6510.69564. Quantidade solicitada: 115 unidades.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 869 Mov. 296

Descritivo GMS: Filtro de carvão ativo, USO: Para osmose reversa, DIMENSÃO APROXIMADA: 9.3/4" x 2.1/2", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência: Filtro em cartucho micro poroso 1 micra - PP bobinado - 10"x2,5" (Compatível com os equipamentos RO-1000 Permution, RO-100 Permution e PURA-1)

COD. BR: 465972. Filtro em cartucho microporoso de 1 micra, bobinado ou liso, medidas de 10"x2,5", compatível com os equipamentos RO-1000 Permution e RO-100 Permution e Pura 1.

Justificativa: Código Tasy: 63.019 O filtro de carvão ativado é o primeiro elemento de filtragem num sistema de tratamento a entrar em contato com a água. A micro porosidade do carvão concede a ele um poder de reter partículas de até 5 micras que estejam na água, podendo ser essas, sólidos minerais, partículas orgânicas e o próprio cloro presente obrigatoriamente nos sistemas de distribuição de água potável. Sendo assim a quantidade solicitada é para atender a demanda que aumentou significativamente em 2022 no aumento de osmose reversa para atender as demandas dos pacientes submetidos ao procedimento de hemodiálise. Em 2021 era apenas duas osmoses e com o aumento nos atendimentos de hemodiálises aumentou no ano de 2022 passou para cinco equipamentos. Na ausência do filtro micro poroso compromete nosso abastecimento de agua acarretando em cancelamento de procedimentos e transtorno para instituição e comprometendo o tratamento dos pacientes que necessitam de hemodiálise.

Item 36. Cód. GMS: 5901.69518. Quantidade solicitada: 8 unidades.

Descritivo GMS: Atuador Termoelétrico, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência: Atuador linear LA TF 218mm x 100mm, para mesa cirúrgica Barrfab BF-683 TDP

COD. BR 472292. Atuador linear LA; TF com medidas de 218mmx100mm para mesa cirúrgica motorizada, marca Barrfab, modelo BF 683 TDP.

Justificativa: Código Tasy: 71.042 Atuador elétrico é um dispositivo que faz a conversão de energia elétrica para energia mecânica. Geralmente trabalha junto a um equipamento de controle e posicionadores. Ele recebe comandos e envia dados de seu funcionamento (como velocidade, posição, carga e temperatura) ao sistema. O comando pode ser realizado diretamente no aparelho ou remotamente, de forma manual ou programável. As macas cirúrgicas são patrimônios da instituição e foram adquiridas no ano de 2008 no total de dez unidades. São equipamentos de uso contínuo em procedimentos cirúrgicos onde devido os procedimentos onde o médico opta por confortar o paciente em posições que facilitam o envolvimento cirúrgico para o bem-estar do paciente. Este modulo é o instrumento que comanda estes movimentos e consequentemente sofre com o peso do paciente e nas posições muitas vezes demoradas fazendo com que o modulo sofra avarias no seu mecanismo interrompendo os movimentos. A substituição é necessária para que a mesa cirúrgica desempenhe as funções desejadas. Diante desta situação necessitamos desta aquisição para atender nossa demanda sendo que as mesas cirúrgicas estão desgastadas e diversas avarias sendo um deles no modulo de acionamento dos comandos. A quantia solicitada é para atender a demanda evitando equipamento parado e represando procedimentos cirúrgicos.

Item 37. Cód. GMS: 6511.80789. Quantidade solicitada: 10 unidades.

Descritivo GMS: Conjunto de Peças e/ou Acessórios para Equipamentos Hospitalares, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência: Amortecedor perna mesa cirurgica Barrfab 60Kg, cod,BR 378325Amortecedor perna mesa cirurgica Barrfab 60Kg.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 870 Mov. 296

Justificativa: Código Tasy: 75.717 As posições cirúrgicas são fundamentais tanto para garantir que o paciente esteja confortável e seguro durante a cirurgia, quanto para que o procedimento possa ser realizado de maneira eficiente e segura pelo cirurgião. Neste contexto o amortecedor faz a ponte de equilíbrio com movimentos de levantar tanto abaixar evitando que uma estrutura da mesa cirúrgica venha a bater contra uma outra parte da mesa. Ele proporciona também que os movimentos sejam suaves evitando que o paciente se assuste com as posições da mesa para que a posição desejada para realizar o procedimento. Este produto nunca foi adquirido pela instituição, sendo está a primeira aquisição para substituir que até o momento são de quatro (4) mesas com os amortecedores completamente danificadas e impossibilitadas de conserto. Estas mesas cirúrgicas no total de dez (10) unidades foram adquiridas cinco (5) unidades em 2008 e em 2017 mais cinco (5) unidades. Informo ainda que cada mesa utiliza dois (2) amortecedores sendo um para cada lado da mesa. Quantidade solicitada é para atender a demanda e manter uma sobra para mais uma mesa cirúrgica. A solicitação é para atender a demanda para 12 meses.

Item 38. Cód. GMS: 7005.50039. Quantidade solicitada: 4 unidades.
Descritivo GMS: Teclado sem fio com bateria recarregável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: teclado manual 24 teclas mesa cirúrgica Barrfab cod. 108153,cod BR 441369
Justificativa: Código Tasy: 75.718 o teclado é muito utilizado pelas equipes para movimentar a maca e colocar na posição desejada para o procedimento. As mesas cirúrgicas são elétricas sendo a única forma de movimentar deixando o paciente na posição de conforto e segurança para o ato cirúrgico. Para recordar que possuímos dez (10) mesas cirúrgicas adquiridas em 2008 e 2017 sendo muito utilizadas e estes teclados estão severamente desgastados e deste total três (3) já não funcionam necessitando de teclado novo.

Item 39. Cód. GMS: 6510.68865. Quantidade solicitada: 100 unidades.
Descritivo GMS: Tubo, USO: Para linha proximal, MATERIAL: Silicone, DIMENSÃO MÍNIMA: Comprimento 150cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Tubo para linha proximal para circuitos de ventiladores intermed. Produto confeccionado em silicone com, no mínimo, 150 cm e diâmetro de 5 x 3 mm. O produto deve vir acompanhado de conectores. Todos os componentes devem ser autoclaváveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 455149.
Justificativa: Código Tasy: 60.066 São eles que conduzem os suprimentos de gases frescos, anestésicos e fluxo ventilatório para o paciente garantindo assim a manutenção respiratória durante procedimento seja ele de curto ou longo prazo. Nos pacientes que estão sob intervenções de oxigenioterapia sob aparelho de ventilação pulmonar estes tubos de linha são substituídos, quando a equipe assistencial observar irregularidades como conexão rachadas,desgastes das pontas dos conectores ou outros defeitos apresentados. São reprocessáveis e com durabilidade de até cinquenta (50) ciclos de esterilização conforme determina a indústria. Em 2021 foram compradas 50 unidades e em 2022 mais 50 unidades. O patrimônio de ventiladores pulmonares marca Intermed é de 51 equipamentos.

Item 40. Cód. GMS: 6515.55708. Quantidade solicitada: 1 unidade.
Descritivo GMS: Radiômetro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Radiômetro digital portátil para fototerapia neonatal.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 871 Mov. 296

- Para Monitorização da radiação emitida dentro do espectro azul da luz;
- Única faixa de leitura;
- Sensor incluso no aparelho;
- Indicação digital em µW/cm².nm.
- Display de cristal líquido (LCD) para indicação da irradiância.
- Certificado de calibração;
- Embalagem individual, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- Garantia de 12 meses.

Código BR 0424305

Justificativa: Código Tasy: 68.638 A hiperbilirrubinemia é a patologia mais frequente no período neonatal. Estima-se que cerca de 60% dos recém-nascidos desenvolvem níveis séricos de bilirrubina superior a 5mg/dl, e em torno de 25% desenvolvem valores séricos de bilirrubina maiores que 7 mg/dl associados à icterícia visível. Atualmente, as formas de terapia que controlam a hiperbilirrubinemia indireta sérica, no período neonatal, mais utilizadas incluem a fototerapia. A fototerapia é a terapêutica específica mais utilizada, por ser método não invasivo e de alto impacto para a diminuição dos níveis de bilirrubina plasmática, independente da maturidade do neonato. A eficácia do tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal está na dependência direta da quantidade de energia emitida pela luz (irradiância), sendo necessário o controle dos aparelhos de fototerapia das unidades neonatais. Para este evento o aparelho Radiômetro é indispensável para que o controle das medições das lâmpadas sendo elas halógenas, fluorescentes ou Leds. O aparelho radiômetro foi adquirido e gerou o patrimônio 05791, porém não foi cadastrada a data de compra. Conforme a informação da indústria este aparelho foi descontinuado pela Indústria Fanem em 2011. Sua última atualização foi em julho de 2018 válida por um ano, sendo que, a empresa não possuía mais o software devido o aparelho ter sido descontinuado. Solicitamos nova aquisição de Radiômetro para manter os berços e os bilitrons com as lâmpadas atualizadas para que o efeito da irradiância das lâmpadas seja eficaz para o tratamento das hiperbilirrubinemia.

Item 41. Cód. GMS: 6511.71191. Quantidade solicitada: 10 unidades.
Descritivo GMS: Sensor de Fluxo, USO: Carrinho de Anestesia, UNID. DE MEDIDA: Unitário
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Especificações para o termo de referência: Sensor de fluxo para carrinho de anestesia marca GE Datex Omeda, codigo BR aproximado 446839

Justificativa: Código Tasy: 74.440 sensores de fluxo para carrinho de anestesia. Estes sensores de fluxo são usados como componentes críticos de monitoramento e regulação de uma máquina de anestesia moderna. Estes sensores na fase inspiratória são importantes na insuflação pulmonar, conforme as propriedades elásticas e resistivas do sistema respiratório. O sensor atua na fase (ciclagem): Transição entre a fase inspiratória e a fase expiratória. Fase expiratória: Momento seguinte ao fechamento da válvula inspiratória e abertura da válvula expiratória, permitindo que a pressão do sistema respiratório se equilibre com a pressão expiratória final determinada no ventilador e na fase expiratória para a fase inspiratória (disparo), fase em que termina a expiração e ocorre o disparo (abertura da válvula inspiratória) do ventilador, iniciando a nova fase inspiratória. Os sensores de fluxo, dentro deste contexto, são componentes dos ventiladores pulmonares que medem o fluxo expirado pelo paciente, tornando possível a avaliação segura da respiração do paciente. Portanto, é um componente importante para a **monitorização ventilatória**. A monitorização da mecânica ventilatória é essencial para realizar um controle da ventilação pulmonar, pois, permite que os profissionais da saúde acompanhem de maneira dinâmica a evolução clínica/pulmonar dos pacientes sob suporte ventilatório invasivo ou não invasivo e está monitorização por meio dos sensores de fluxo otimiza o uso do ventilador, **minimizando os riscos de lesões iatrogênicas e assincronias** entre equipamento e paciente. Esta quantidade solicitada é para substituir uma vez ao ano conforme determina a indústria do equipamento. Os quantitativos de equipamentos carrinhos de anestesia marca GE são de dez (10) equipamentos. Item nunca adquirido pela instituição, este é o primeiro processo para aquisição.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 872 Mov. 296

Item 42. Cód. GMS: 6517.62413. Quantidade solicitada: 2 unidades.
Descritivo GMS: Célula de medição de concentração de oxigênio, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Especificações para o termo de referência: Célula de O2 tipo galvânico, paramagnética compatível com aparelho de anestesia Drager, modelo FABIUS MRI, para uso em sala de ressonância magnética, cód. BR 462238, GMS651762413Célula de O2 tipo galvânico, paramagnética compatível com aparelho de anestesia Drager, modelo FABIUS MRI, para uso em sala de ressonância magnética, cód. BR 462238.
Justificativa: Código Tasy: 75.720 Célula de O2 tipo Galvânico, paramagnética, para realização da leitura da concentração de oxigênio. A leitura deve estar precisa para que o paciente receba em quantidade suficiente evitando demandas desnecessária tanto para mais ou para menos, lembrando que ambas são prejudiciais quando fora da necessidade. Esta válvula faz parte do conjunto de acessórios que acompanha o equipamento quando feito a aquisição, portanto agora conforme orientação do técnico que avaliou o aparelho vê-se a necessidade de substituir a válvula de preferência anualmente. Nunca adquirido pela instituição sendo esta será a primeira aquisição. Este carrinho de anestesia foi comprado em mês de outubro de 2021 e gerou patrimônio da Instituição com o tombo 07009603.

Item 43. Cód. GMS: 6510.73396. Quantidade solicitada: 40 caixas.
Descritivo GMS: Filtro de ar, USO: Para incubadora neonatal, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Filtro para Incubadora Fanem 2186/2286 (REF. 090.058.600).
- Deve ser compatível com a Incubadora Fanem 2186 ou 2286 CE;
- Fornecido em caixas com 04 unidades;
- Embalagem original e inviolada;
- Possuir registro no Ministério da Saúde. Código aproximado BR 445860

Justificativa: Código Tasy: 21601 O sistema de filtração do ar que é admitido na incubadora, em conjunto com a pressão positiva do microclima da câmara, proporciona isolamento protetor ao recém-nascido. A incubadora neonatal é um equipamento médico assistencial que serve para manter a vida de bebês prematuros onde estes encontram condições semelhantes às existentes no útero materno. O filtro de ar de alta eficiência, destinados à retenção de partículas finas acima 0,4µm. Na ausência do filtro pode ocorrer entrada de microrganismos prejudiciais para dentro da incubadora sendo motivo de alterações no quadro clínico do RN. O item é indispensável para o bom desempenho do equipamento que proporciona o controle da umidade, calor e conforto colaborando com os cuidados na melhora do paciente. Este filtro é rotineiramente substituído sempre que o RN estiver alta ou apresentar alterações em seu quadro patológico podendo o filtro estar contaminado ou com avarias não aparente. Sua substituição também ocorre se o equipamento necessitar de manutenção pelo serviço de engenharia clínica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Foram adquiridos em 2022 um total de 40 unidades e em 2023 mais 40 unidades. Importante lembrar conforme memorando 224/2023 recebido da Direção Geral e Administrativa referente a previsão de aumento de consumo devido a inauguração da obra Materno Infantil e aumentos de 10 (dez) leitos na unidade de terapia intensiva Adulto, 30 (trinta) leitos de enfermaria na F3, 14 (quatorze) leitos de enfermaria no Centro de Terapia de Queimados, 6 (seis) salas cirúrgicas, 4 (quatro) salas de Recuperação pós-anestésica e ampliação da Central de Materiais Estéreis; desta maneira solicita-se um quantitativo de 40 caixas de 4 unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Prazo de entrega/realização do serviço: O prazo de entrega dos bens é de 10 dias contados a partir da emissão da ordem de compra, em sua totalidade, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, anexo ao prédio principal do Hospital no Setor de Engenharia Clínica do HUOP. Telefone: (45) 3321-5396 e_mail: huop.engenhariaclinica@unioeste.br

3.2 Horário de entrega do produto/realização do serviço: de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 873 Mov. 296

3.3 Condições de entrega do produto/serviço: Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

3.4 Prazo de validade do produto: O prazo de validade, quando pertinente, não pode ser inferior a 2/3 a partir do recebimento do produto.

3.5 Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: não se aplica.

3.6 Garantia do produto/serviço: Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

3.7 Manutenção e assistência técnica: não se aplica.

3.8 Capacitação: não se aplica.

3.8.1 Forma de contratação: Sistema de Registro de Preço;

3.8.2 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico;

3.8.3 Critério de julgamento: Menor preço;

3.8.4 Abrangência: Nacional;

3.8.5 Modo de disputa: Aberto;

3.8.6 Parcelamento ou não da solução: Lotes com único item;

3.8.7 Instrumento de contratação: Instrumento Hábil – Ordem de Compra;

3.8.8 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1% (um por cento).

3.8.9 Conclusão: A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de materiais da engenharia clínica (cabos, sensores, conjunto de dobradiças, membranas, tabua para massagem cardíaca, kit vedante, controladores de temperaturas) para fins de atendimento à necessidade institucional, proporcionando a viabilidade de oferecer acessórios, peças e equipamentos para a comunidade atendida. No mais, a empresa vencedora se comprometerá mediante procedimento de Registro de Preço, na forma eletrônica, a realizar as entregas quando solicitadas e não prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.
O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.
Comumente no Serviço Público para aquisição de materiais para engenharia clínica é utilizado o Sistema de Registro de Preço para aquisição de acessórios e peças foi escolhido a modalidade de Registro de Preço para futura e eventual aquisição. Faz-se necessário realizar um Pregão Eletrônico por registro de preço a fim de assegurar o suprimento parcelado dos objetos durante 12 meses. As solicitações são realizadas mensalmente conforme demanda dos pacientes internados.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 874 Mov. 296

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.
4.2 O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no apêndice do processo.
4.3 As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) foram:

Parâmetros adotados:
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços
Preços obtidos no BPS – base BPS
Preços obtidos no BPS – base SIASG
Preços obtidos no Sistema Comprasnet
Preços constantes de banco de preços e homepages
Último preço pago pelo HUOP
Escolher um item.

Nesta cotação, aplicam-se as a **média dos fornecedores consideráveis** como ferramentas estatísticas para o tratamento dos dados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas, nos moldes do art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Logística reversa: a destinação correta está descrita no PGRSS institucional do HUOP.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Licitação será para ampla concorrência considerando que não foi possível identificar no mínimo três fornecedores enquadrados como ME/EPP, podendo desta forma frustrar a licitação. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que todos os itens do processo são passiveis de divisão para ME/EPP. Lei 123/2006.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 875
Mov. 296

8.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias contados a partir da emissão da ordem de compra, em sua totalidade, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, anexo ao prédio principal do Hospital no Setor de Engenharia Clínica do HUOP.

9.2 O prazo de validade, quando pertinente, não pode ser inferior a 2/3 a partir do recebimento do produto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

9.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

9.9 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem;

9.10 O transporte dos bens, objetos desta licitação, devem ser feitos dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto.

9.11 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

9.12 A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

9.13 Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 876 Mov. 296

lei.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.7.1 a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

10.1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 877 Mov. 296

10.1.10.4 prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
10.1.11 capacitação: não se aplica;
10.1.12 Comodato: não se aplica;
10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes);

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 A responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato:

10.3.1 a responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Luiz Carlos Schimitez, coordenador do Serviço de Engenharia Clínica, huop.engenhariaclinica@unioeste.br, (45) 3321 5396, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

10.3.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Rafael Machado, técnico administrativo, huop.engenhariaclinica@unioeste.br, (45) 3321 5396, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 878
Mov. 296

10.3.3 O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante;

10.3.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

12.3.1 Para qualificação do proponente: Cópia da Licença Sanitária atualizada dos proponentes. Estando o certificado de licença vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de revalidação acompanhada de cópia de registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de protocolo. AFE e Registro no Ministério da Saúde dos produtos licitados.

12.3.2 Para qualificação dos itens: Catálogo do produto para avalição técnica do item, podendo ser identificado os materiais e demais descritivos.

12.3.3 Atestado de capacidade técnica: não se aplica.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 879 Mov. 296

12.3.4 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

12.3.5 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

12.3.6 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

12.3.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 4 (quatro) dias úteis contados da solicitação.

12.3.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.9.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

12.3.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

12.3.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 880 Mov. 296

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 881
Mov. 296

Cascavel, 02 de Setembro de 2023

Luiz Carlos Schimitez
Coordenador- Engenharia Clínica.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 882
Mov. 296

Mapa de Risco

Risco	**Causa**	**Dano/ Consequência**	**Probabilidade** (1 a 5)	**Impacto** (1 a 5)	**Classif.** (ref. Matriz)	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Ação de Contingência (se o risco se concretizar)**	**Responsável**
1. Morosidade do processo de contratação	Transição entre a legislação atual e a nova lei de licitações, Lei 14.133/21 / devido à falta de experiência das partes Morosidade das tramitações do processo	Unidades locais desassistidas dos itens por um período maior do que o esperado	**3**	**3**	Médio	Monitoramento do tempo de tramitação em cada etapa do processo de trabalho, para evitar morosidade nas tramitações	Setor de Compras	Acionar as partes responsáveis para realizar as providências necessárias com celeridade, e providenciar a tramitação do processo	Setor de compras
2. Atraso na licitação	Tramitações incorretas do processo Desinteresse dos potenciais fornecedores em cotar. Cotação com	Unidades locais desassistidas do equipamento por um período maior do que o esperado	**3**	**3**	Médio	Contato diário com fornece dores que não encaminham as cotações. Análise das especificações técnicas	Setor de Licitação	Acionar as partes responsáveis para realizar as providências necessárias com	Setor de Licitação
	objeto que não atende as especificações técnicas solicitadas							celeridade, e providenciar a tramitação do processo	
3. Licitação deserta ou fracassada	Fornecedores participantes não atendem aos requisitos do Edital/Falta de interesse de fornecedores locais	Morosidade na conclusão do processo, Unidades locais desassistidas do equipamento por um período maior do que o esperado	1	3	Médio	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores existentes na CGSP e Setor de Compras das unidades contempladas; reforçando aos interessados a necessidade de atenção às exigências do Edital	Setor de Licitação	1) Republicar o Edital imediatamente após o resultado do certame; 2) em caso de reincidência do resultado, providenciar Dispensa de Licitação com embasamento em licitação deserta ou fracassada	Setor de Licitação

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 883 Mov. 296

Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	1 Raro	**2 Pouco Provável**	**3 Provável**	**4 Muito Provável**	**5 Praticamente certo**

PROBABILIDADE

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 884 Mov. 296

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:
1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:
2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);
3.6. Fazenda Municipal;
3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:
4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 885 Mov. 296

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Cópia da Licença Sanitária atualizada dos proponentes. Estando o certificado de licença vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de revalidação acompanhada de cópia de registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de protocolo. AFE.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Catálogo do produto para avalição técnica do item, podendo ser identificado os materiais e demais descritivos;

6.2. Registro no Ministério da Saúde dos produtos licitados.

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(Anexo VI -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

7.2. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Na hipótese do item 7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 886 Mov. 296

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0407/2024 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência:
Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço de **aquisição de peças e acessórios para atender a demanda do Serviço de Engenharia Clínica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná**, para atender às demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, **informar marca/modelo/ referência, registro do produto** (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, 10 de junho de 2024.

_____
Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 887 Mov. 296

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 888
Mov. 296

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 10 de junho de 2024.

_____
OUTORGANTE

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 889
Mov. 296

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - referentes a participações societárias;
  - informações inseridas em contratos sociais;
  - endereços físicos e eletrônicos;
  - estado civil;
  - eventuais informações sobre cônjuges;
  - relações de parentesco;
  - número de telefone;
  - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;

  dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 10 de junho de 2024.

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 890
Mov. 296

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 364/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 891 Mov. 296

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, situada à Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre, Paraná, Brasil, aqui representado pelo Diretor Geral, Senhor xxxxx, nomeado pela Portaria n.° xxx - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos do Decreto Estadual n.° 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no menor preço n.° xxxxxxxx homologado pelo Diretor Geral da essa última atualização UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para a futura e a eventual aquisição de xxxxx conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição xxxxxx, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 892 Mov. 296

4. CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 893 Mov. 296

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

9.1.5. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.8. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.12. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.16. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.17. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.18. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.19. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.20. capacitação: não se aplica;

9.1.21. Comodato: não se aplica;

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 894 Mov. 296

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.1.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.1.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.1.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

10.1.7. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.1.8. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.9. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.10. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes);

10.1.11. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.1.12. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.1.13. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.1.14. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.1.15. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.1.16. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.17. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.18. A responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato:

10.1.19. a responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Luiz Carlos Schimitez, coordenador do Serviço de Engenharia Clínica, huop.engenhariaclinica@unioeste.br, (45) 3321 5396, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

10.1.20. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Rafael Machado, técnico administrativo, huop.engenhariaclinica@unioeste.br, (45) 3321 5396, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 895 Mov. 296

10.1.21. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante;

10.1.22. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a unidade da UNIOESTE que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 0407/2024 é realizado pela Pregoeira Aline Pereira do Amaral Camargo, designada na Portaria n.º 1003/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

PROCESSO LICITATÓRIO PE **PROTOCOLO**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 896
Mov. 296

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 897 Mov. 296

Anexo à Ata de Registro de Preço

Declaração de Nepotismo

Empresa:	
Responsável pelas informações:	
Telefone de contato:	

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei que **as respostas referem-se a todos os sócios da empresa**, e, em atendimento ao disposto no art. 53, inciso IV do Decreto Estadual 10.086/2022, são verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em tenros de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado, E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, essas públicas e sociedades de economia mista?	( )	( )
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	( )	( )

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 898 Mov. 296

Declaro ainda, em atendimento ao disposto no art. art. 53, inciso IV do Decreto Estadual 10.086/2022, declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que os sócios da empresa não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

_____
(Assinatura)
Decreto

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 899
Mov. 296

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

unioeste	**Universidade Estadual do Oeste do Parana** Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br	**Ordem de Compra/Serviço** LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot.Cancel C.R.

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:

Fornecedor
Endereço | Cidade | CEP | UF
Fone / Fax | CNPJ/CPF | I.E.
Contato
E-mail
Cód. credor

Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vl. Unit.	Vl. Total
1							

Total	
Total Geral	

Prazo Entrega
Local Entrega
Condição de Pgto 30 Dias
Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor
Valores em Real
Hr Entrega

Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's:

huop. @unioeste.br;

A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua

OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.

INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR

- **Emitir Nota Fiscal fatura para: RazÃ£o Social: CNPJ: EndereÃ§o: RUA**
- **Local de Entrega: Hospital UniversitÃ¡rio do Oeste do ParanÃ¡ - EndereÃ§o: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.**
- **Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o nÃºmero desta Ordem de Compra, local de entrega e cÃ³digo do credor. A isenÃ§Ã£o do ICMS nas vendas internas estÃ¡ previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.**
- **Ã‰ obrigatÃ³rio a emissÃ£o de Nota Fiscal EletrÃ´nica em substituiÃ§Ã£o aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecuÃ§Ã£o total ou parcial desta Ordem de Compra, serÃ¡ aplicada Multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivaÃ§Ã£o do pagamento a empresa deverÃ¡ estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal vÃ¡lido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.**

INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE

Informação contábil

Conta contábil	Rubrica	Valor

Printed on: Page 1 OC: CSUP00114

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 899a
Mov. 296

Documento: **EditalPE_0407_2024pecaseacessoriosengclin_republicacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2024 13:12 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **20.855.981-8** por: **Andressa Folchini** em: 10/06/2024 12:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
2f3ea61a9efeaf1f943386fc9471a457.